



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 E Art. 3º da Resolução nº07/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas para a Câmara Municipal de Monte Mor, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Os serviços objeto da contratação são plenamente justificados tendo em vista a extrema necessidade de a Câmara realizar dedetização, desratização, controle de pragas e limpeza na caixa d' água do prédio do legislativo Montemorense.

Referidos serviços atendem aspectos relevantes como de saúde pública, segurança no ambiente de trabalho e normas sanitárias, além disso, garantem o bem estar dos servidores e demais frequentadores do local.

A motivação da contratação segue especificada, com detalhamento, no DFD e no termo de referência contratual.

Assim, por tais razões julgo conveniente e de interesse público a contratação objeto desta autorização.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento que cuida da tramitação da contratação do objeto em epígrafe, segue devidamente instruído conforme disposto no §1º, do art. 9º, da Resolução nº 07, de 2025, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal as contratações diretas, a saber: DFD (documento de formalização de demanda), Termo de Referência aprovado por esta autoridade, cotações com três fornecedores, relatório de preços e reserva de recursos orçamentários após despesa calculada na forma do art. 23 da NLL. A razão da escolha do contratado segue apresentada abaixo.

Na oportunidade esclareço que o parecer jurídico foi dispensado pelo fato de a contratação versar sobre serviços de pronto atendimento, sem obrigações futuras e com valor diminuto.

A dispensa da manifestação técnica no cenário acima relatado encontra-se respaldado em lei, normas e orientações da Advocacia Geral da União (§5º, art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, Orientação Normativa da AGU nº69/21 e art. 41 da Resolução nº 07, de 2024 que “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A dispensa de licitação para a presente contratação se justifica por vários motivos, dentre eles:

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- O valor da contratação está abaixo do limite estabelecido no inciso II do art. 75, da Lei nº14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, inclusive, do §2º, do art. 95 da lei de licitações e contratos;
- Existe reserva de dotação orçamentária com observância do §1º do art. 75 da Lei nº14.133/2021 e previsão no PCA (plano de contratação anual);
- O procedimento atendeu ao disposto na Resolução nº07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do legislativo local.
- A transparência está garantida com a divulgação deste ato e da OS (Ordem de Serviço) no site oficial da Câmara Municipal e do extrato da OS no DOM.

O julgamento pelo menor preço global é o critério mais adequado tendo em vista tratar de serviços com itens correlatos, cuja subdivisão prejudicaria o conjunto.

E, a adoção do processamento simplificado tem base no §1º, do art. 9º da Resolução nº07/2025, por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme estabelece o inciso VII, do art. 2º, da regulamentação das contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa junto a fornecedores da Região Metropolitana de Campinas que atuam ativamente no mercado de dedetização e imunização, inclusive com prestação de serviços para órgãos públicos. Ademais, foram consultadas contratações similares realizadas por Câmaras Municipais, a fim de complementar a análise de mercado. Verificou-se que o valor da contratação encontra-se compatível com a média praticada, conforme demonstrado nos relatórios de preços juntados aos autos do procedimento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A justificativa da escolha da empresa **AGRICAMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.521.354/0001-03, como contratada se dá em razão da mesma ter apresentado, entre aquelas cotadas pela Câmara Municipal, a proposta mais vantajosa, oferecendo o melhor custo-benefício à Administração pelo valor de R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais).

Ademais, o fornecedor está enquadrado como ME, atendendo a Lei Complementar nº123/2006; apresentou melhor proposta comercial, com menor preço global para executar os serviços objeto do TR; apresentou os documentos para habilitação, conforme exigido no termo de referência e comprovou aptidão para execução dos serviços.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação de serviços de dedetização e controle de pragas está prevista no PCA 2024 – 2025, para tanto atende ao planejamento das contratações do órgão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

A dotação que garantirá o pagamento dos serviços é a abaixo especificada, sendo calculada na forma do inciso II, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Órgão –01.60.01– Corpo Legislativo de Monte Mor

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade da Câmara Municipal

Categoria 33.90.39.78.02 – Dedetização, descupinização e outros

DA FISCALIZAÇÃO

Atendendo o §4º, do art. 8º, da Resolução nº04/2024, designo neste ato o servidor Luciano Aparecido Martins para acompanhar a execução do objeto desta autorização contratual.

O servidor efetivo acima mencionado deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações/exigências especificadas no TR, na forma estabelecida pela Resolução nº 04/2024 e Instrução Normativa nº01/2024.

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, eu WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais, especialmente estabelecidas pelo art. 72, VIII, Lei nº04.133/2021 e art. 3º, da Resolução 07, de 2025, **AUTORIZO** com fulcro no art. 75, II, c/c art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **AGRICAMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.521.354/0001-03, pelo valor de R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais), para prestar serviços de dedetização e controle integrado de pragas urbanas para a Câmara Municipal de Monte Mor.

Notifique a empresa desta autorização e a convide para assinar a Ordem e Serviço dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

Dê publicidade ao presente Ato e a OS nos termos estabelecidos pela Resolução nº 07/2025, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, as contratações diretas de que trata a Lei nº14.133/2021.

Monte Mor/SP, 15 de maio de 2026.

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*

